

100
TEMA(S)

**REGULAMENTO DO
CONCURSO**

1. O Concurso é parte integrante da atividade de final de ano da EMNSC, antecipando e preparando o Concerto no CCB. Os vencedores do concurso irão apresentar-se na primeira parte do concerto, sendo a segunda parte preenchida com Coro e Orquestra.
2. O concurso dirige-se a qualquer instrumento solista, grupos de Música de Câmara ou Ensembles até 16 instrumentos.
3. Nenhum professor poderá, em circunstância alguma, apresentar-se em prova com os alunos, estando também excluída a participação de pianistas acompanhadores que sejam professores.
4. Serão admitidas a concurso peças de compositores de qualquer época, assim como arranjos ou orquestrações de obras originais.
5. Este concurso destina-se apenas a alunos do ensino secundário matriculados na EMNSC no presente ano letivo. Os Ensembles poderão, excepcionalmente, integrar até 3 alunos do 3º ciclo.
6. Os candidatos podem ser propostos pelos respetivos professores ou podem concorrer por iniciativa própria.
7. A obra a apresentar não deverá exceder os 8 minutos, podendo o júri ouvir apenas um excerto.
8. Os alunos vencedores terão a oportunidade de se apresentar no concerto final no CCB, no dia 12 de junho de 2019.
9. O júri do concurso será constituído pelos professores Paulo Pacheco (júri convidado), Álvaro Pinto, Beatrix Schmidt, Filipe Dias, e Miguel Conceição.
10. As propostas deverão ser entregues na secretaria ou enviadas para o email ca.emnsc@gmail.com até ao dia 1 de março de 2019.
11. O concurso será realizado no dia 22 de março de 2019, no Auditório Mozart da EMNSC.
12. O resultado do Concurso será anunciado no Site da escola, no placard da entrada da EMNSC e na Secretaria, no dia 25 de março de 2019.
13. Os critérios de seleção incidirão na qualidade da interpretação técnica e expressiva, bem como na pertinência da obra para o Concerto Final. Critérios relacionados com o alinhamento, organização e logística do concerto, poderão ser determinantes na escolha do repertório.
14. Ao júri reserva-se o direito de interromper a prova a qualquer momento.
15. As decisões do júri são soberanas e delas não haverá recurso.